



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO Nº 02/2018/CS – IFB

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática, Concomitante e Subsequente, e autorizar o seu funcionamento.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA- IFB e o Presidente do Conselho Superior do IFB, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o art. 8º e art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U nº 168, de 02 de setembro de 2009 e alterado conforme a terceira fase da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 24 de maio de 2016.

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23508.012532.2017-31, que trata do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática, Concomitante e Subsequente.

CONSIDERANDO a Resolução nº 014/2017/CS-IFB, de 25 de abril de 2017, que autoriza a oferta de Cursos Técnicos do IFB concomitantes e subsequentes na modalidade a distância.

CONSIDERANDO a decisão da 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, realizada 03 de julho de 2017.

No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Art. 1º Aprovar o Curso Técnico em Informática, Concomitante e Subsequente e autorizar o seu funcionamento.

Art.2º O projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática, Concomitante e Subsequente, em anexo, passa a vigorar na data da sua publicação.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2018

Original assinado

WILSON CONCIANI
Presidente do Conselho Superior do IFB

